

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI: Nº 516/2002

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
MACABU**, por seus representantes legais, **DECRE-
TA**, e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a
seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo auto-
rizado a abrir Crédito Suplementar na importância
de R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil
reais), para reforçar as dotações orçamentárias
constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art.1º,
serão provenientes de anulação parcial ou total,
constantes do Anexo I, nos termos do Artº 43, item
III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2002.

**CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO**